



PARECER ÚNICO Nº 0365362/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16610/2013/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 17266/2014	SITUAÇÃO: Autorizada
--	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Leonardo Zanatta Possamai	CPF/CNPJ: 018.953.519-95	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Pito	CPF/CNPJ: 018.953.519-95	
MUNICÍPIO(S): Monte Alegre de Minas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18º 56' 54" LONG/X 48º 44' 56"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: Rio Tijuco	
CÓDIGO: G-02-01-1 G-02-10-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte e reprodução Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	CLASSE 4 NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Letícia Barbaresco Vitorino	REGISTRO: CREA GO 19010/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO: 173605/2015	DATA: 14/04/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação do empreendimento Fazenda Pito (matrícula nº 10.864), localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG, para as atividades de avicultura de corte e reprodução e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Segundo a Deliberação Normativa no 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade principal **“avicultura de corte e reprodução”**, código **G-02-01-1**, para a criação de 173.000 cabeças; e para a atividade secundária, não passível de licenciamento, **“Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)”**, código **G-02-10-0**, para a criação de 30 cabeças.

As licenças prévia e de instalação foram concedidas, concomitantes, na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM realizada em Uberlândia no dia 13/12/2013, para a atividade **“avicultura de corte e reprodução”** para a criação de 346.000 cabeças, sendo incluídas 07 condicionantes, com validade de 04 (quatro) anos.

O empreendimento está dividido em dois núcleos com quatro galpões de produção instalados em cada núcleo, o presente processo administrativo se refere a solicitação de licença de operação para um dos núcleos de produção, com capacidade de produção de 173.000 animais, o outro núcleo se encontra em fase de instalação, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº **173605/2015**. O núcleo do empreendimento em análise possui uma Autorização Provisória para Operar – APO concedida no dia 30/10/2014 e com validade até 30/10/2015.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ocorreu no dia 09/07/2014, conforme FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0444618/2014 B**.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo de nº **16610/2013/002/2014** foram solicitados ao empreendedor, no dia 15/09/2014, “documentos diversos”, conforme ofício SUPRAM TM/AP nº **2683/2014**. No dia 24/10/2014 a resposta à solicitação efetuada foi protocolada em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 14/04/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº **173605/2015**.

O empreendimento foi autuado por descumprimento de condicionantes, conforme Auto de Infração nº **023552/2015**.



A responsável técnica pelo relatório de cumprimento de condicionantes referentes à Licença Prévia concomitante com Instalação é a engenheira agrônoma Letícia Barbaresco Vitorino, CREA GO 19010/D.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na Fazenda Pito localizada na zona rural de Monte Alegre de Minas, na rodovia BR 365, Km 675 à esquerda mais 14 Km.

A propriedade apresenta uma área de 28,50,00 ha, sendo 7,74 ha de área construída, 05,88,72 ha de Reserva Legal e 00,86,00 ha de Área de Preservação Permanente.

O empreendedor possui um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa BRF- Brasil Foods S.A. fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

O empreendimento possui um total de 08 galpões de aves, divididos em dois núcleos distintos, com capacidade de alojamento para 43.250 aves por galpão, totalizando 346.000 aves. O presente parecer se refere ao núcleo, com 04 galpões, que possui Autorização Provisória para Operar, conforme mencionado no item 1- Introdução.

As aves são adquiridas com peso de 40g e idade de 01 dia, permanecem por 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.400 g, todo o lote será retirado ao mesmo tempo para o abate.

As aves são alimentadas diariamente com ração, que são armazenadas em silos. A água fornecida aos animais passa por prévia cloração, no reservatório e, posteriormente, são distribuídas por sistema de *niple*; essa água é oriunda da captação subterrânea por meio de poço tubular. A água dos bebedouros passa por um sistema de resfriamento e a água residuária deste sistema é descartada diretamente no solo, no lado externo dos galpões.

O fornecimento de calor às aves, em estágio inicial de desenvolvimento, é feito por meio da queima de lenha, de origem plantada, em aquecedor, sendo um aquecedor por galpão. O consumo de lenha é de 1,0 m³ por dia no verão e de 2,0 m³ por dia no inverno. O empreendedor possui certificado de registro no Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos, sendo o número do registro 308162, com validade até 31/01/2016.

Os animais mortos, cerca de 2,5% do total alojado, são destinados à composteira e, posteriormente, o composto gerado será comercializado com terceiros, para uso na agricultura. Na



composteira foi verificado um forte odor desagradável, presença de moscas, grande quantidade de efluente líquido, produto da decomposição dos animais mortos, nas canaletas e a visualização de alguns animais, cobertos por uma fina camada de maravalha; indicativos de ineficiência na condução do processo de decomposição.

O principal resíduo gerado no empreendimento é a cama de frango, constituída por: excretas (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%); e material estranho (1 a 3%). A cama de frango poderá ser destinada a terceiros para uso na agricultura ou ser aplicada em áreas na propriedade em que se encontra o empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados a partir do uso dos produtos fornecidos pela empresa integradora são recolhidos pela própria empresa – BRF.

A atividade conta com as seguintes estruturas de apoio: 01 escritório, 01 portaria com sistema de sanitização dos veículos, 01 casa de colono, 01 composteira com 10 subdivisões, 01 abrigo de gerador e almoxarifado, 04 reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros cada e 04 silos com capacidade de armazenamento de 22.000 kg e 04 aquecedores movidos lenha.

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas. A atividade é conduzida por 02 funcionários.

A atividade de criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensiva) não está sendo conduzida na propriedade, não há instalações para tal e nem a presença e alojamento destes animais.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para desidratação animal e consumo humano, é feito por meio da captação em 01 poço tubular devidamente outorgado, processo nº **17266/2014**, com vazão 20 m³/h com tempo de captação de 03 horas e 50 minutos por dia e 12 meses/ano, conforme parecer técnico, protocolo nº **1042676/2014**, aguardando publicação da portaria.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme consta no Parecer Único nº 20199887/2013, foi sugerida a autorização para a supressão de 284 indivíduos isolados em áreas de pastagem, com aprovação pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM/ URC TMAP, na 106^a Reunião Ordinária realizada em Uberlândia no dia 13/12/2013.



5. Reserva Legal

A Reserva Legal está averbada sob nº AV-1-10.864, da matrícula nº 10.864 no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas - MG, datada de 01/03/2013, sendo constituída por 05,88,72 ha de mata nativa, em bom estado de conservação e, situada dentro dos limites da matrícula, não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3142809-2CDF2C59311C4654896B405C08BAE7D3, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel.

6. Compensações

Como apresentado no processo, nº **16610/2013/001/2013**, de requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, foi realizada a supressão de 04 pequizeiros e o plantio de 20 mudas da mesma espécie em área contígua à Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, conforme descrito no Plano Técnico de Reconstituição da Flora –PTRF apresentado, ainda não foi realizado.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

A avaliação das condicionantes referentes ao Parecer Único nº 2019887/2013, relativo ao processo administrativo nº 16610/2013/001/2013, foi feita com base na análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP e na vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 173605/2015.

Condicionante 01:

Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: Condicionante cumprida através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.



Condicionante 02:

Apresentar relatório/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: *Condicionante cumprida* através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.

Condicionante 03:

Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la.

Obs: O plano de manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos);

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: Foi apresentado um plano de manejo para a aplicação da cama de frango na propriedade do empreendimento, considerando o teor de nutrientes da cama de frango, exigência da cultura – pastagem e quantidade de resíduo gerada, sem considerar a análise do solo, que não foi realizada/apresentada, sendo esta informação necessária para a determinação da quantidade correta a ser aplicada da cama. Considerando que a cama de frango ainda não foi gerada e, com isso, não utilizada, o que não inviabiliza a elaboração do plano de manejo em questão, o cumprimento da condicionante será aceito, porém será condicionada a elaboração e apresentação do plano de manejo da cama de frango com ressalva para esta observação (análise de solo).

Foram mencionadas a intenção e a possibilidade de venda da cama de frango a terceiros, não sendo apresentados os possíveis compradores e nem como e onde será usada/aplicada.

Condicionante 04:

Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários;

Prazo: Na formalização da LO

Avaliação: Segundo informações *in loco*, os resíduos gerados a partir da utilização dos produtos fornecidos pela BRF – Brasil Foods S.A., embalagens vazias de produtos químicos e embalagens diversas, são recolhidos pela própria empresa BRF, conforme registro no Auto de Fiscalização nº



173605/2015. Não foi constatada a aquisição e instalação de tambores para o acondicionamento dos resíduos de forma segregada e nem pontos de coleta definidos. *Condicionante não cumprida.*

Condicionante 05:

Formalizar processo de outorga para o poço tubular;	Prazo: na formalização da LO
---	-------------------------------------

Avaliação: *Condicionante cumprida.*

Condicionante 06:

Comprovar através de relatório fotográfico o plantio das 20 mudas de pequizeiros propostas como medida compensatória pela supressão dos 04 indivíduos adultos da espécie;	18 meses
---	----------

Avaliação: *Não cumprimento da condicionante.* Não houve plantio das mudas de pequizeiro.

Condicionante 07:

Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Prazo: durante a vigência da LI
--	--

1. Resíduos sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Avaliação: No relatório de cumprimento das condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP, não houve apresentação do cumprimento da condicionante, sob a alegação de que o empreendimento ainda não tinha entrado em operação na ocasião, com isso, ainda não havia gerado resíduos, cuja destinação tinha que ser declarada. Os resíduos gerados até aquele momento eram da construção civil, que estavam sendo recolhidos pela Alles Construtora Ltda, conforme termo de responsabilidade anexado ao processo. Considerando que o empreendimento apesar de possuir uma APO,



concedida em 30/08/2014, entrou em operação há cerca de 20 dias com o alojamento das aves, segundo informações *in loco*, foi aceita a alegação apresentada.

2. Área de medida compensatória

O empreendedor deverá apresentar relatório fotográfico anualmente à SUPRAM TM/AP comprovando o desenvolvimento vegetativo da área proposta pelo empreendedor como medida compensatória.

Avaliação: Condicionante ainda não cumprida, uma vez que, depende do cumprimento da condicionante 06.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – MG, presente nos autos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Pito do Leonardo Zanatta Possamai para as atividades de “Avicultura de corte e reprodução” e “criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)”, no município de Monte Alegre de Minas, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Pito.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Pito.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Pito.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Pito

Empreendedor: Leonardo Zanatta Possamai

Empreendimento: Fazenda Pito

CNPJ: 018.953.519-95

Município: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 16610/2013/002/2014

Validade: 06 anos

Referência: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades* que irão recebê-la. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca e comercialização da cama de frango, onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. *propriedade em que se encontra o empreendimento e/ou de terceiros Frequência: anualmente (a cada troca da cama de frango)	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Apresentar um projeto, com cronograma de execução, de reaproveitamento/reuso das águas oriundas do sistema de resfriamento da água dos bebedouros nos galpões de criação das aves, com a ART do responsável técnico habilitado.	30 dias
04	Apresentar um relatório técnico fotográfico de execução do projeto de reaproveitamento/reuso das águas oriundas do sistema de resfriamento da água dos bebedouros nos galpões de criação das aves, com a ART do responsável técnico habilitado	180 dias
05	Seguir as orientações da publicação da EMBRAPA “Guia para operar uma compostagem de aves mortas” Fonte: circular ANR-580, para a correta condução do processo de compostagem dos animais mortos Frequência: a cada troca de lote	Durante a vigência da Licença de Operação
06	Cumprir as condicionantes 04, 06 e 07 (anexo I) e item 02 (anexo II) do Parecer Único nº 2019887/2013	10 meses



07

Apresentar a documentação, atualizada, necessária para a regularização do consumo de produtos e subprodutos da flora

Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Pito

Empreendedor: Leonardo Zanatta Possamai

Empreendimento: Fazenda Pito

CNPJ: 018.953.519-95

Município: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 16610/2013/002/2014

Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual
Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO _{5,20} , DQO, e óleos minerais.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TM/AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda Pito

Empreendedor: Leonardo Zanatta Possamai

Empreendimento: Fazenda Pito

CNPJ: 018.953.519-95

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 16610/2013/002/2014

Validade: 06 anos



Figura 01. Vista parcial da reserva legal
(registro em 14/04/2015)



Figura 02. Vista lateral de um galpão de
alojamento das aves (registro em 14/04/2015)



Figura 03. Ponto de captação de água
subterrânea – poço tubular (registro em
14/04/2015)



Figura 04. Fossa séptica (registro em
14/04/2015)



**Figura 05. Aquecedor movido a lenha
(registro em 14/04/2015)**



**Figura 06. Lenha de origem plantada
(registro em 14/04/2015)**



**Figura 07. Compostagem dos animais mortos
(registro em 14/04/2015)**



**Figura 08. Lançamento de água resíduária do
processo de resfriamento (registro em
14/04/2015)**